



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

### Parecer nº 13/2024

**Manifesta o conhecimento, solicita providências e aprova a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (LDO) da Secretaria Municipal de Educação (SEE) do Município de Santa Cruz do Sul-RS**

#### I. INTRODUÇÃO:

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.411, de 07 de abril de 2020, manifesta o conhecimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (LDO) da Secretaria Municipal de Educação (SEE) do Município de Santa Cruz do Sul-RS.

#### II. CONSIDERANDO:

- A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um instrumento de planejamento previsto no artigo 165 da Constituição Federal, que estabelece as metas e prioridades da administração pública, orientando a elaboração do orçamento anual;
- A importância da LDO para a definição de políticas educacionais no âmbito municipal, garantindo a aplicação eficiente e transparente dos recursos públicos destinados à educação;
- A necessidade de compatibilizar as ações planejadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEE) com as diretrizes estabelecidas na LDO, assegurando a coerência e a efetividade das políticas educacionais;
- As competências do Conselho Municipal de Educação (CME) como órgão

*MCC*



consultivo, propositivo, mobilizador, deliberativo, normativo, fiscalizador, de acompanhamento e de controle social;

- ➔ A Orientação Conjunta do MP-RS e TCE-RS, número 01/2024, orienta os Poderes Executivos e Legislativos Municipais do Rio Grande do Sul acerca da priorização da Primeira Infância nos Projetos de Lei relativos às Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA);
- ➔ A Nota Recomendatória IRB-Atricon-CNPTC-Abracom nº 03/2023, que registra diretrizes de referência para a fiscalização da compatibilidade entre os Planos de Educação e os principais instrumentos de planejamento e orçamento de governo, entre eles, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- ➔ A Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências;
- ➔ A Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.
- ➔ O Decreto nº 12.005, de 16 de abril de 2024, que regulamenta a Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências;
- ➔ A apresentação da LDO 2025, realizada pelo setor financeiro da SEE para a Comissão Legislação e Normas deste CME no dia 13 de agosto de 2024.

### III. RELATÓRIO:

A Comissão de Legislação e Normas analisou o documento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a apresentação oral do Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação (SEE) do Município de Santa Cruz do Sul-RS, verificando sua



conformidade com as diretrizes legais e normativas vigentes. Durante a análise, observou-se que:

- ➔ As metas estabelecidas na LDO estão alinhadas com os objetivos estratégicos da educação municipal, priorizando a qualidade do ensino e a equidade no acesso à educação;
- ➔ As ações planejadas contemplam investimentos em infraestrutura, capacitação de profissionais da educação, e programas de apoio à criança e ao estudante, visando a melhoria dos indicadores educacionais;
- ➔ Há uma previsão orçamentária adequada para a execução das ações propostas, demonstrando um planejamento financeiro responsável e realista.

#### IV. PROVIDÊNCIAS:

Determina-se a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) da Secretaria Municipal de Educação (SEE) do Município de Santa Cruz do Sul-RS, com as seguintes providências:

1. a inclusão de mecanismos de monitoramento e avaliação contínuos de aprendizagem para garantir a implementação eficaz das ações previstas;
2. as metas previstas na LDO sejam objeto de atenção plena da gestão para alcançar melhores indicadores na Educação Municipal;
3. a previsão de um plano de ações de melhoria dos indicadores do FUNDEB para que o município possa receber o recurso referente ao Valor Aluno Ano Resultado (VAAR);
4. a possibilidade de criar um núcleo de apoio com recursos humanos técnico-pedagógicos responsável pela formação continuada na SEE, para acompanhamento docente nas escolas e formação in loco;
5. a possibilidade de criar um Núcleo de Planejamento, Projetos e Captação de Recursos, com Recursos Humanos Técnicos;
6. a implementação de um sistema contábil específico para o Setor Financeiro da



Educação;

7. a previsão de políticas que contemplem a EREER, conforme Legislação;
8. a implementação de um software para arquivamento digital dos documentos escolares;
9. a observação se o município possui o Plano Municipal da Primeira Infância (PPI), conforme disposto na Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), bem como se há comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância instituído e, caso inexistente, providenciar a elaboração e aprovação;
10. a continuidade da implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral do município, conforme o Decreto nº 12.005, de 16 de abril de 2024;
11. os Projetos e Programas previstos e/ou criados pela SEE, em parceria ou não, sejam enviados para este CME para apreciação e aprovação;
12. ao final do ano em curso, entregar um Relatório Geral para este CME referente à Execução Orçamentária;
13. a LOA deve chegar para este CME com 30 dias de antecedência para análise e redação de Parecer.

## V. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação e Normas manifesta seu conhecimento e parecer favorável à Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (LDO) da Secretaria Municipal de Educação (SEE) do Município de Santa Cruz do Sul-RS, considerando sua importância para o planejamento e a execução das políticas educacionais no município.



Santa Cruz do Sul, 20 de agosto de 2024.

**Comissão de Legislação e Normas**

Valdomiro Dockhorn – Coordenador

Ana Carolina Lau

Angelle Vargas do Nascimento

Carmen Lúcia de Lima Helfer

Lucijane Ferreira da Silva

Niqueli Streck Machado

**Assessora Técnica**

Carla Cristiane Mergen

**Agente Administrativa**

Luciane Heck

Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária, em 29 de agosto de 2024.

Maria Cristina Sandim Conrad

**Presidenta do CME/SCS**

Parecer nº 13/2024/CME/SCS

Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária, em 29 de agosto de 2024